



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 21196 / 9 / 2025
DATA: 16/09/2025 - 15:32:14
ASSUNTO: SOLICITA ESCLARECIMENTOS
REQ: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA -SESI
SENHA: M6DTD22

Amli

1859

1890

ARARUAMA



Olá, Caio Benites Rangel

atos



Impugnações

INICIO

Impugnações

Painel

Boletim

Avisos

Licitaplace

PLANEJAME

Demais

PCA

PROCESSOS

Pesquis

Processos

Relatórios

ORGANIZAÇÃO

Meu Perfil

Dados do Orgão

Operadores

Cargos

Sair

Voltar

Email

Pedido

Resposta

Prezada
comissão

Descrição

Prezada comissão, bom dia! Solicito que seja informado o endereço completo das 79 unidades mencionadas no Edital para atendimento. Gostaríamos de saber se é possível a subcontratação parcial do objeto. A exemplo, "os exames laboratoriais, de imagem, entre outros" É possível realizar os atendimentos mesmo que a empresa não seja sediada no município de Araruama? Há algum limite de distância mínima? Todos os atendimentos deverão ser realizados em loco?



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.851.171/0001-12
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/06/2000

NOME EMPRESARIAL
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA -SESI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO
AV GRACA ARANHA

NÚMERO
1

COMPLEMENTO
LOJA A DEPS LOJA B DEPS ANDAR 2
DEPS ANDAR 4 AO 9

CEP
20.030-002

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALGONCALVES@FIRJAN.COM.BR

TELEFONE
(21) 2563-4365

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/11/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/09/2025 às 12:06:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

PROCESSO Nº 27196
FLS 03
assinatura
ASSINATURA E CARIMBO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.851.171/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA -SESI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo
--

LOGRADOURO AV GRACA ARANHA	NÚMERO 1	COMPLEMENTO LOJA A DEPS LOJA B DEPS ANDAR 2 DEPS ANDAR 4 AO 9
-------------------------------	-------------	---

CEP 20.030-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALGONCALVES@FIRJAN.COM.BR	TELEFONE (21) 2563-4365
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2000
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/09/2025 às 12:06:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PROCESSO Nº 21196
FLS. 04
assinatura
ASSINATURA E CARIMBO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 27796

Número de Folhas 05

A/AO *comli*

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 16 / 09 / 2025.

Daniel
Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 21196/2025

Ass.: A Fls. 6

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 22299/2024

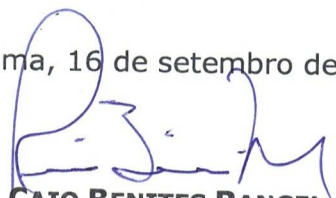
À SEADM,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados por **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange ao presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 29 de setembro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 16 de setembro de 2025.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ARARUAMA**
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L**RESPOSTA OFICIAL AO ESCLARECIMENTO**

Processo Administrativo nº: 22299/2024.

Pregão Eletrônico nº: 066/2025

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, apresentar resposta à impugnação apresentada pelo Serviço Social da Indústria - SESI, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2025, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), a serem executados de forma contínua, integrada e global, abrangendo a totalidade das unidades administrativas e operacionais do Município de Araruama".

1. IDENTIFICAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO E RESUMO DOS QUESTIONAMENTOS.

O impugnante apresentou, tempestivamente, os seguintes questionamentos acerca das condições estabelecidas no instrumento convocatório:

1. Solicitação do endereço completo das 79 (setenta e nove) unidades de trabalho que compõem o escopo do objeto.
2. Indagação sobre a possibilidade de subcontratação parcial do objeto.
3. Questionamento sobre a necessidade de a empresa licitante ser sediada no município de Araruama ou se há algum limite de distância para a prestação dos serviços.
4. Solicitação de esclarecimento se todos os atendimentos deverão ser realizados in loco.

2. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO.

Após análise técnica e jurídica dos pontos levantados, esta Secretaria decide:

2.1. Quanto ao endereço das 79 unidades de atendimento:

Decisão: **INDEFERIDO.**

Fundamentação Legal e Justificativa: A solicitação é indeferida pois a concepção do objeto contratual visa a uma cobertura integral, sistêmica e global, não se restringindo a uma lista estática de endereços. O Anexo I - Termo de Referência, em seu item 1.4, é explícito ao determinar que: "o escopo da contratação não se limita a estas unidades, devendo a Contratada estender a prestação dos serviços a novas unidades ou locais de trabalho que venham a ser criados, inaugurados ou incorporados pela Administração Municipal durante a vigência do contrato". Desta forma, o número de 79 unidades representa apenas a atual estrutura física do Município e serve como referência para o dimensionamento inicial da proposta. O licitante deverá formular sua proposta considerando a capacidade de atender a qualquer unidade administrativa ou operacional dentro de toda a extensão territorial do Município de Araruama. A exigência é de capilaridade e flexibilidade para cobrir a totalidade das demandas, presentes e futuras, que surjam no território municipal. A divulgação de uma

**ARARUAMA**

PREFEITURA MUNICIPAL

lista fixa de endereços seria, portanto, insuficiente e potencialmente enganosa, por não refletir a totalidade da obrigação contratual.

2.2. Quanto à possibilidade de subcontratação parcial:

Decisão: **INDEFERIDO**.

Fundamentação Legal e Justificativa: O edital, por meio do item 23.1.1 do Anexo I - Termo de Referência, veda expressamente a subcontratação de qualquer parcela do objeto[cite: 1616]. Tal decisão encontra amparo na exceção prevista no art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que veda a subcontratação de "serviços de natureza intelectual". O objeto licitado possui este caráter e a vedação é medida necessária para preservar a qualidade, a unidade metodológica e a unicidade da responsabilidade.

2.3. Quanto à necessidade de sede no município:

Decisão: **INDEFERIDO**.

Fundamentação Legal e Justificativa: O Edital não estabelece, em nenhuma de suas cláusulas, a exigência de que a empresa licitante seja sediada no município de Araruama. A ausência de tal restrição está em plena conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que visa garantir a ampla competitividade. A participação é aberta a todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação, independentemente de sua localização geográfica.

2.4. Quanto à realização de todos os atendimentos in loco:

Decisão: **INDEFERIDO**.

Fundamentação Legal e Justificativa: O item 7.3.1 do Anexo I - Termo de Referência já esclarece este ponto ao estabelecer que a prestação dos serviços tem "caráter itinerante e descentralizado, devendo ser executada nas dependências de todas as... unidades de trabalho da Administração Municipal". O mesmo dispositivo ressalva que "As atividades de elaboração documental e de gestão remota poderão ser realizadas na sede administrativa da Contratada". A regra é clara e não comporta necessidade de alteração.

3. CONCLUSÃO E FORMALIZAÇÃO DA DECISÃO.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Administração decide **INDEFERIR NA ÍNTEGRA** o esclarecimento apresentado, mantendo-se inalterados todos os termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2025 e seus anexos.

Consequentemente, fica mantida a data de realização da sessão pública para o dia 29/09/2025, às 10h00min (horário de Brasília).

Dê-se ciência ao impugnante e publique-se esta decisão nos mesmos meios de divulgação do Edital.

Araruama-RJ, 17 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Araruama

Matheus Carvalho da Silva Oliveira
Oficial Administrativo
Mat. 17.11.2025

Proc. nº: 21196/2025
Fls. Nº: 9

À COMLI,

Encaminhamos a Resposta Oficial ao Esclarecimento.

Araruama, 17 de setembro de 2025.


Matheus Carvalho da Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Administração